REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADES ERASMUS+
Projeto 2026-1-PT01-KA121-VET-000422047
Ensino e Formação Profissional (VET)
Ano Letivo 2026/2027

I. REGRAS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ERASMUS+

Artigo 1.º
Elegibilidade dos Candidatos

1. Podem candidatar-se às mobilidades do Projeto 2026-1-PT01-KA121-VET-000422047 os alunos matriculados nos Cursos Profissionais do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, desde que cumpram os critérios definidos no presente regulamento.
2. No ano letivo 2026/2027, são abrangidos os cursos de Técnico de Cozinha e Restauração, Técnico de Restaurante e Bar, Técnico de Cozinha e Pastelaria, Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, Técnico Auxiliar de Farmácia e Técnico Animador Sociocultural.
3. Os candidatos deverão reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Demonstrar mérito escolar e empenho no percurso formativo;
b) Evidenciar interesse e participação nas atividades desenvolvidas no âmbito do curso;
c) Possuir autorização expressa do encarregado de educação ou representante legal;
d) Não possuir participações disciplinares registadas no ano letivo em curso;
e) Demonstrar comportamento adequado em contexto escolar;
f) Evidenciar competências comunicativas numa ou mais línguas estrangeiras adequadas à participação em mobilidades internacionais;
g) Entregar uma carta de motivação redigida em língua portuguesa;
h) Entregar toda a documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos;
i) Autorizar a recolha e tratamento dos dados necessários à execução do projeto Erasmus+, nos termos da legislação aplicável;
j) Autorizar, quando aplicável, a utilização de imagem e a divulgação dos trabalhos produzidos no âmbito das atividades do projeto.

Artigo 2.º
Comissão de Seleção

1. A seleção dos participantes será efetuada por uma Comissão Erasmus+, constituída por:

a) Um elemento da Direção designado pela Diretora;
b) O Coordenador Erasmus+;
c) O Diretor de Curso ou outro elemento designado para o efeito.

2. Compete à Comissão Erasmus+:

a) Analisar as candidaturas apresentadas;
b) Aplicar os critérios de seleção;
c) Elaborar a lista ordenada dos candidatos;
d) Homologar a lista final de participantes e suplentes.

Artigo 3.º
Critérios de Seriação

1. Os candidatos serão ordenados de acordo com uma grelha de avaliação aprovada pela Comissão Erasmus+, considerando os seguintes critérios:

a) Aproveitamento escolar;
b) Assiduidade;
c) Comportamento;
d) Carta de motivação;
e) Competências linguísticas;
f) Participação em atividades escolares e projetos desenvolvidos pelo Agrupamento;
g) Adequação do perfil do candidato aos objetivos da mobilidade, nomeadamente em contexto de estágio;
h) Idade do candidato, quando justificável pela natureza da mobilidade ou pelas exigências da entidade de acolhimento;
i) Grau de autonomia, responsabilidade e maturidade demonstradas;
j) Situação socioeconómica ou existência de menos oportunidades, em conformidade com os princípios de inclusão e diversidade do Programa Erasmus+.

2. Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

a) Melhor desempenho escolar;
b) Melhor registo de assiduidade;
c) Melhor avaliação da carta de motivação;

3. Serão publicadas uma lista principal de selecionados e uma lista de reserva.

II. REGRAS DE SELEÇÃO PARA AS MOBILIDADES

Artigo 4.º

Atribuição das Mobilidades

1. Após a seleção dos participantes, a Comissão Erasmus+ procederá à sua distribuição pelas diferentes mobilidades previstas no projeto.
2. A decisão final quanto aos participantes e respetivos destinos compete à Comissão Erasmus+, tendo em consideração:

a) Os objetivos pedagógicos da mobilidade;
b) O perfil do participante;
c) As características da organização ou escola de acolhimento;
d) As atividades previstas.

3. Sempre que aplicável, será obrigatória a autorização do encarregado de educação para acolhimento em família anfitriã.
4. As informações relativas a cada mobilidade serão divulgadas, sempre que possível, com uma antecedência mínima de um mês. No âmbito da preparação das mobilidades, serão realizadas, pelo menos, duas reuniões de articulação e acompanhamento com os participantes e, quando aplicável, com os respetivos encarregados de educação, destinadas à prestação de informações, esclarecimento de dúvidas e preparação pedagógica, logística, cultural e administrativa da mobilidade.
5. Durante as mobilidades (nomeadamente mobilidade de grupo), as faltas dos participantes serão consideradas justificadas de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 5.º

Participação nas mobilidades do projeto

1. Cada aluno apenas poderá participar, numa mobilidade financiada pelo presente projeto com exceção das que se enquadrem em tipologias diferentes (ex: mobilidade de grupo e mobilidade individual).
2. Mediante decisão da Comissão Erasmus+, poderá ser autorizada a participação do mesmo aluno numa segunda mobilidade, até ao limite máximo de duas mobilidades por participante, designadamente quando se trate de tipologias distintas de mobilidade, como

mobilidades de grupo e mobilidades de estágio. Todos os candidatos se comprometem a participar nas atividades preparatórias, de acompanhamento e de disseminação do projeto, salvo motivo devidamente justificado.

3. O incumprimento injustificado das atividades previstas determinará a exclusão do projeto e a substituição pelo candidato seguinte da lista de reserva.

Artigo 6.º
Número de Vagas

1. O número de participantes em cada mobilidade será definido de acordo com a candidatura aprovada e o financiamento atribuído.
2. O número de vagas previsto para cada atividade será divulgado no respetivo aviso de candidatura.

III. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

Artigo 7.º
Condições de Participação

1. As mobilidades decorrerão de acordo com o calendário aprovado para o projeto.
2. Os participantes ficarão alojados nas condições definidas pela entidade de acolhimento, podendo incluir:

a) Famílias anfitriãs;
b) Estabelecimentos hoteleiros;
c) Residências ou outros alojamentos adequados.

3. Os participantes deverão possuir toda a documentação legalmente exigida para a deslocação internacional, designadamente:

a) Cartão de Cidadão ou Passaporte válido;
b) Cartão Europeu de Seguro de Doença, quando aplicável;
c) Autorizações exigidas pela legislação em vigor à data da mobilidade.

4. Toda a documentação deverá ser entregue dentro dos prazos definidos pela Coordenação Erasmus+.
5. Os encarregados de educação deverão assinar as declarações de consentimento e aceitação do presente regulamento.
6. Em caso de impossibilidade de participação por motivo devidamente comprovado, poderá ser acionada a lista de reserva.
7. Toda a informação relevante sobre a mobilidade será facultada aos participantes antes da partida.

IV. DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Artigo 8.º
Direitos

O participante tem direito a:
a) Participar nas atividades da mobilidade sem encargos financeiros diretos para a sua família.
b) Beneficiar de seguro adequado à mobilidade;
c) Receber informação, apoio e acompanhamento da equipa Erasmus+;
d) Receber documentação comprovativa da sua participação;
e) Ser tratado com respeito e igualdade de oportunidades durante todas as fases do projeto.

Artigo 9.º
Deveres

O participante compromete-se a:
a) Cumprir as regras definidas pelo Agrupamento e pela entidade de acolhimento;
b) Participar em todas as atividades previstas;

c) Respeitar os professores acompanhantes, colegas e entidades parceiras;
d) Zelar pela boa imagem do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste;
e) Cumprir horários, orientações e regras de segurança;
f) Preencher os questionários de avaliação e monitorização solicitados;
g) Participar nas atividades de disseminação e divulgação do projeto.

V. DESISTÊNCIAS E EXCLUSÕES

Artigo 10.º
Desistência

1. A desistência após confirmação da participação deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação Erasmus+.
2. Quando a desistência não resulte de motivo de força maior devidamente comprovado, os custos diretamente imputáveis ao cancelamento serão suportados pelo participante ou pelo respetivo encarregado de educação, nos termos legalmente aplicáveis.
3. Constituem motivos de força maior, entre outros:

a) Doença grave;
b) Situações familiares excecionais;
c) Outras circunstâncias devidamente comprovadas.

Artigo 11.º
Exclusão

1. A Comissão Erasmus+ poderá excluir qualquer participante que:

a) Adote comportamentos inadequados;
b) Incumpra tarefas obrigatórias do projeto;
c) Preste falsas declarações;
d) Coloque em causa a segurança ou o normal funcionamento da mobilidade.

2. A exclusão será comunicada aos encarregados de educação com a maior brevidade possível.
3. Os lugares libertados serão preenchidos pelos candidatos constantes da lista de reserva.

VI. PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 12.º
Tratamento de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do projeto destinam-se exclusivamente à gestão, implementação, monitorização e avaliação das atividades financiadas pelo Programa Erasmus+.
2. O tratamento dos dados respeitará o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.
3. A recolha e utilização de fotografias, vídeos ou outros registos de imagem dependerá das autorizações concedidas pelos participantes e respetivos encarregados de educação.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º
Alterações ao Regulamento

1. Sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, a Coordenação Erasmus+, em articulação com a Direção do Agrupamento, poderá proceder à alteração do presente regulamento.
2. Quaisquer alterações serão comunicadas aos participantes e respetivos encarregados de educação.

Artigo 14.º
Divulgação

1. O presente regulamento encontra-se afixado no átrio da ES D. Duarte e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste (separador ERASMUS).

Artigo 15.º
Aceitação

1. A candidatura ao projeto pressupõe o conhecimento e aceitação integral do presente regulamento.
2. A participação apenas será considerada válida após a entrega de toda a documentação exigida e das declarações devidamente assinadas.

A Coordenação Erasmus+ VET
Projeto: 2026-1-PT01-KA121-VET-000422047
Contacto: erasmus_vet@aecoimbraoeste.pt